

LEI N° 2.345/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2023, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2023 deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:

Receita - R\$ 40.208.600,00 (quarenta milhões duzentos e oito mil e seiscentos reais)

Despesa - R\$ 38.270.600,00 (trinta e oito milhões duzentos e setenta mil e seiscentos reais)

§ 2º - Legislativo Municipal:

Despesa - R\$ 1.938.000,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil reais)

§ 3º - Total de receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2023 no valor de R\$ 40.208.600,00 (quarenta milhões duzentos e oito mil e seiscentos reais)

§ 4º - Fundo Municipal de Previdência:

Receita - R\$ 5.271.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil reais);

Despesa - R\$ 5.271.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil reais).



Art. 5º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- § 1º - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;
- § 2º - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;
- § 3º - Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência
- § 4º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber;

Art. 6º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;
- III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II **DAS METAS FISCAIS**

Art. 7º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.



§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência são autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
- IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 10º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

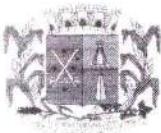
Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 11 - O Orçamento Fiscal abrange o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.

Art. 12 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

- I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
- II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;



III. As despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da emenda constitucional 58.

Art. 13 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 14 - A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

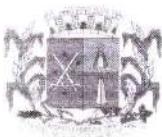
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

Art. 16 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
- V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
- VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:



I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 19 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

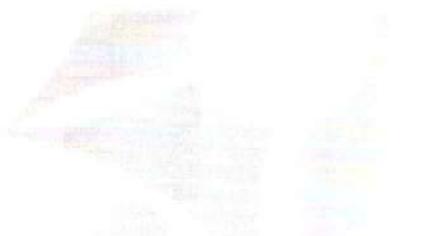
Art. 20 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

- I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
- IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 21 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 22 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23 – Ficam previstos para o Exercício de 2023, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.



Art. 24 - Fica prevista para o exercício de 2023, uma Previsão Orçamentária de até 5,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

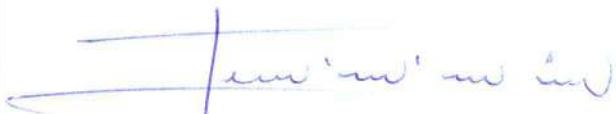
- I. Passivos contingentes;
- II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária – PLOA, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior a edição desta, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 26 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo 25 desta lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior a edição desta, conforme os critérios para a execução equitativa, da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de junho de 2022.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Página: 1 / 1

**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO			
0020 PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
Total Entidade:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
Total Geral:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Página: 1 / 1

**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO			
0001 Gestão e Apoio Administrativo	4.393.300,00	4.747.000,00	5.004.100,00
0010 Manutenção da Divisão de Urbanismo	3.479.000,00	3.688.000,00	3.806.000,00
0011 Assistência Social Geral	1.523.000,00	1.635.000,00	1.671.000,00
0012 Assistência à Criança e ao Adolescente	321.000,00	336.000,00	347.000,00
0013 Programa de Dívidas e Encargos	750.000,00	785.000,00	800.000,00
0014 Manutenção e Controle Financeiro	386.000,00	499.000,00	522.000,00
0015 Planejamento e Orçamento	405.000,00	423.000,00	437.000,00
0016 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	640.000,00	650.000,00
0017 Programa Legislativo	1.879.100,00	1.966.000,00	2.045.000,00
0018 Desenvolvimento Local	777.000,00	667.000,00	691.000,00
0019 Transporte Rodoviário	1.978.000,00	2.056.600,00	2.116.000,00
0002 Preservação do Meio Ambiente	744.000,00	741.000,00	810.000,00
0003 Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo - Agricultura Forte	905.000,00	1.034.000,00	1.070.000,00
0004 Educação de Qualidade para Todos	9.277.100,00	9.809.800,00	10.166.100,00
0005 Cultura Educativa	200.000,00	208.000,00	208.000,00
0006 Esporte e Lazer	330.000,00	369.000,00	382.000,00
0007 Manutenção da Saúde Pública	9.083.200,00	9.610.400,00	9.990.400,00
0008 Saneamento - Saúde Preventiva	295.000,00	259.000,00	270.000,00
0009 Assistência aos Idosos	97.000,00	104.000,00	106.000,00
Total Entidade:	37.422.700,00	39.577.800,00	41.091.600,00
Total Geral:	37.422.700,00	39.577.800,00	41.091.600,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

Página: 1 / 6

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO			
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	40.208.600,00	42.531.800,00	44.182.600,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.337.000,00	4.583.000,00	4.766.000,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00 - Impostos	3.409.000,00	3.601.000,00	3.745.000,00
1.1.1.2.00.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.766.000,00	1.871.000,00	1.940.000,00
1.1.1.2.50.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.101.000,00	1.166.000,00	1.210.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	720.000,00	760.000,00	790.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	396.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	180.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	144.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11.000,00	11.000,00	12.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	6.050,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	2.750,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	2.200,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	290.000,00	310.000,00	320.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	159.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	72.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	58.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	80.000,00	85.000,00	88.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	44.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	20.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	16.000,00		
1.1.1.2.53.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	665.000,00	705.000,00	730.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	660.000,00	700.000,00	725.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	363.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	165.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	132.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.750,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	1.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	440.000,00	460.000,00	485.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	242.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	110.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	88.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	25.000,00	26.000,00	27.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	13.750,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.178.000,00	1.244.000,00	1.293.000,00
1.1.1.4.51.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.178.000,00	1.244.000,00	1.293.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.178.000,00	1.244.000,00	1.293.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.130.000,00	1.195.000,00	1.242.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	621.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	282.500,00		



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 6

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	226.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	11.000,00	11.000,00	11.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	6.050,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	2.750,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	2.200,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	25.000,00	26.000,00	27.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	13.750,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	12.000,00	12.000,00	13.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	6.600,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	3.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	2.400,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	928.000,00	982.000,00	1.021.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	508.000,00	537.000,00	559.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	508.000,00	537.000,00	559.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	390.000,00	413.000,00	430.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	390.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	85.000,00	90.000,00	93.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	85.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	31.000,00	33.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	30.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	420.000,00	445.000,00	462.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	445.000,00	462.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	400.000,00	424.000,00	440.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	400.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	11.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	11.000,00	11.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	970.000,00	1.025.000,00	1.066.000,00
00507.100507.99.99.00.00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica.Art.149-A,CF	970.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00507.100507.99.99.00.00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica.Art.149-A,CF	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	20.000,00	21.000,00	22.000,00
00507.100507.99.99.00.00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica.Art.149-A,CF	20.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00507.100507.99.99.00.00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica.Art.149-A,CF	5.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	105.000,00	110.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 6

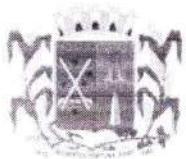
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	100.000,00	105.000,00	110.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	100.000,00		
1.6.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	104.000,00	110.000,00	116.000,00
1.6.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.000,00	92.000,00	97.000,00
1.6.1.100.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.000,00	92.000,00	97.000,00
1.6.1.101.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.000,00	49.000,00	52.000,00
1.6.1.101.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.000,00	43.000,00	45.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	40.000,00		
1.6.1.101.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	5.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	4.000,00		
1.6.1.101.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00		
1.6.1.101.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00		
1.6.1.103.0.0.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	40.000,00	43.000,00	45.000,00
1.6.1.103.0.1.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	40.000,00	43.000,00	45.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	40.000,00		
1.6.2.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.100.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.102.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.102.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	8.000,00		
1.6.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.90.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.999.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	11.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00		
1.7.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	34.644.600,00	36.652.800,00	38.066.600,00
1.7.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	19.310.600,00	20.434.400,00	21.214.200,00
1.7.1.100.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.283.600,00	16.169.400,00	16.788.200,00
1.7.1.151.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.270.000,00	16.155.000,00	16.773.000,00
1.7.1.151.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	14.640.000,00	15.200.000,00
1.7.1.151.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	17.300.000,00	18.300.000,00	19.000.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	9.515.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	4.325.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	3.460.000,00		
(-) FUNDEB	-3.460.000,00	-3.660.000,00	-3.800.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	-3.460.000,00		
1.7.1.151.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no	760.000,00	805.000,00	835.000,00
1.7.1.151.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no	760.000,00	805.000,00	835.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	570.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	190.000,00		
1.7.1.151.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	670.000,00	710.000,00	738.000,00
1.7.1.151.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	670.000,00	710.000,00	738.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	502.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	167.500,00		
1.7.1.152.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.600,00	14.400,00	15.200,00
1.7.1.152.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	17.000,00	18.000,00	19.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	9.350,00		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 6

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	4.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	3.400,00		
(-) FUNDEB	-3.400,00	-3.600,00	-3.800,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	-3.400,00		
1.7.1.2.00.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	330.000,00	350.000,00	360.000,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Fin.e Patrimoniais não	330.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.836.000,00	3.005.000,00	3.123.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses	2.836.000,00	3.005.000,00	3.123.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.170.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.170.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.170.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.170.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	540.000,00	572.000,00	595.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	540.000,00	572.000,00	595.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	106.000,00	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	106.000,00	110.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	26.000,00	27.000,00	28.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	640.000,00	679.000,00	704.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	420.000,00	445.000,00	462.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00	445.000,00	462.000,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salario Educação	420.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	160.000,00	165.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	160.000,00	165.000,00
00837.101011.09.99.06.18 - Transferencia FNDE - Alimentação Escolar PNAE	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	70.000,00	74.000,00	77.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	70.000,00	74.000,00	77.000,00
00131.101011.09.01.06.18 - Repasse FNDE - PNATE	70.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01036.101036.02.01.00.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.000,00	211.000,00	219.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.000,00	211.000,00	219.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.000,00	211.000,00	219.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	110.000,00	115.000,00	120.000,00
00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	110.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00936.100936.09.06.06.18 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00	37.000,00	38.000,00
00940.100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	55.000,00	58.000,00	60.000,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 6

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
00941.100941.09.06.06.26 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	55.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.934.000,00	9.438.400,00	9.802.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.594.000,00	9.080.400,00	9.429.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	7.440.000,00	7.720.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.800.000,00	9.300.000,00	9.650.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	4.840.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	2.200.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	1.760.000,00		
(-) FUNDEB	-1.760.000,00	-1.860.000,00	-1.930.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	-1.760.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.520.000,00	1.584.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	1.980.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	990.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	450.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	360.000,00		
(-) FUNDEB	-360.000,00	-380.000,00	-396.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	-360.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	104.000,00	110.400,00	114.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	130.000,00	138.000,00	143.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	71.500,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	32.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	26.000,00		
(-) FUNDEB	-26.000,00	-27.600,00	-28.600,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transf.constitucionais	-26.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	10.000,00	10 000,00	11.000,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE-(Lei 10866/04,Art.1b)	10.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	110.000,00	115.000,00	120.000,00
00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	230.000,00	243.000,00	253.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	63.000,00	66.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00	63.000,00	66.000,00
00934.100934.09.06.05.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	170.000,00	180.000,00	187.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	170.000,00	180.000,00	187.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	170.000,00	180.000,00	187.000,00
00013.101013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	170.000,00		
1.7.5.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Publicas	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
00102.100102.02.01.00.00 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da	1.920.000,00		
00101.100101.02.01.00.00 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	4.480.000,00		
1.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	27.000,00	29.000,00	30.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	1.000,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 6

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00509.100509.99.99.00.00 - Gerência de Trânsito	1.000,00		
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	25.000,00	27.000,00	28.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	25.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Entidade:	40.208.600,00	42.531.800,00	44.182.600,00
Total Geral:	40.208.600,00	42.531.800,00	44.182.600,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2023

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO			
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.744.000,00	2.853.000,00	2.969.000,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.744.000,00	2.853.000,00	2.969.000,00
1.2.1.5.0.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	2.744.000,00	2.853.000,00	2.969.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	974.000,00	1.013.000,00	1.054.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	952.000,00	990.000,00	1.030.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	952.000,00	990.000,00	1.030.000,00
00040.100040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	952.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principai	21.000,00	22.000,00	23.000,00
00040.100040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	21.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00040.100040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.770.000,00	1.840.000,00	1.915.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.770.000,00	1.840.000,00	1.915.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.770.000,00	1.840.000,00	1.915.000,00
00040.100040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.770.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	105.000,00	108.000,00	112.000,00
00551.100551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	105.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.150.000,00	1.190.000,00	1.240.000,00
00040.100040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.150.000,00		
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.272.000,00	1.345.000,00	1.420.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.272.000,00	1.345.000,00	1.420.000,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.272.000,00	1.345.000,00	1.420.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	960.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	960.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00
00040.100040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	960.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	312.000,00	325.000,00	340.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	312.000,00	325.000,00	340.000,00
00551.100551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	312.000,00		
Total Entidade:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
Total Geral:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI - Edição Nº 2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI N° 2.345/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2023, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2023 deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:

Receita - R\$ 40.208.600,00 (quarenta milhões duzentos e oito mil e seiscentos reais)

Despesa - R\$ 38.270.600,00 (trinta e oito milhões duzentos e setenta mil e seiscentos reais)

§ 2º - Legislativo Municipal:

Despesa - R\$ 1.938.000,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil reais)

§ 3º - Total de receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2023 no valor de R\$ 40.208.600,00 (quarenta milhões duzentos e oito mil e seiscentos reais)

§ 4º - Fundo Municipal de Previdência:

Receita - R\$ 5.271.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil reais);

Despesa - R\$ 5.271.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil reais).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Av. Presidente Getúlio Vargas, 110 - Centro
CEP 83760-000 - Fone/Fax: (43) 3333-1111
www.barracao.pr.gov.br

Art. 5º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;

§ 2º - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;

§ 3º - Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber;

Art. 6º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;
- III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II **DAS METAS FISCAIS**

Art. 7º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

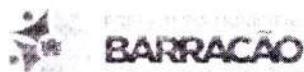
Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2643



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 193 - Centro
tel.: (45) 3444-1215 / 3444-1237
www.barracao.pr.gov.br

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência são autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
- IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 10º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 11 - O Orçamento Fiscal abrangerá o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.

Art. 12 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

- I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
- II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Av. Paraná, nº 245 - Centro
CEP 83300-000 - Fone/Fax: (43) 3322-1000
www.barracao.pr.gov.br

III. As despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da emenda constitucional 58.

Art. 13 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 14 - A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

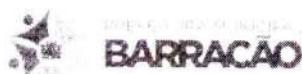
Art. 16 - Integrão à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
- V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;

VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal;



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2643



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Av. das Flores, 266 - Centro
(44) 3441-2211 / 3442-1010
www.barracao.pr.gov.br

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 19 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

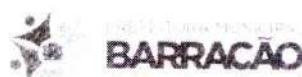
Art. 20 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

- I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
- IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 21 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 22 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23 – Ficam previstos para o Exercício de 2023, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar nº. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Fone: (43) 3403-1250 - Fax: (43)
3403-1251 - Rua Dr. José da Cunha, 1242
www.barracao.pr.gov.br

Art. 24 - Fica prevista para o exercício de 2023, uma Previsão Orçamentária de até 5,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

- I. Passivos contingentes;
- II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

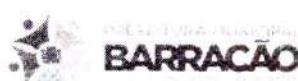
Art. 25 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária – PLOA, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior a edição desta, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 26 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo 25 desta lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior a edição desta, conforme os critérios para a execução equitativa, da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de junho de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2643



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página. 1 / 1

Entitades: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO			
0020 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
Total Entidade	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
Total Geral:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2643



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR

Página: 1 / 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Entidad(es): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO			
0001 Gestão e Apoio Administrativo	4.393.300,00	4.747.000,00	5.004.100,00
0010 Manutenção da Divisão de Urbanismo	3.479.000,00	3.688.000,00	3.806.000,00
0011 Assistência Social Geral	1.523.000,00	1.635.000,00	1.671.000,00
0012 Assistência à Criança e ao Adolescente	321.000,00	336.000,00	347.000,00
0013 Programa de Dívidas e Encargos	750.000,00	785.000,00	800.000,00
0014 Manutenção e Controle Financeiro	386.000,00	499.000,00	522.000,00
0015 Planejamento e Orçamento	495.000,00	423.000,00	437.000,00
0016 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	640.000,00	650.000,00
0017 Programa Legislativo	1.879.100,00	1.966.000,00	2.045.000,00
0018 Desenvolvimento Local	777.000,00	667.000,00	691.000,00
0019 Transporte Rodoviário	1.978.000,00	2.056.600,00	2.116.000,00
0002 Preservação do Meio Ambiente	744.000,00	741.000,00	810.000,00
0003 Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo - Agricultura Forte	905.000,00	1.034.000,00	1.070.000,00
0004 Educação de Qualidade para Todos	9.277.100,00	9.809.800,00	10.166.100,00
0005 Cultura Educativa	200.000,00	208.000,00	208.000,00
0006 Esporte e Lazer	330.000,00	369.000,00	382.000,00
0007 Manutenção da Saúde Pública	9.083.200,00	9.610.400,00	9.990.400,00
0008 Saneamento - Saúde Preventiva	295.000,00	259.000,00	270.000,00
0009 Assistência aos Idosos	97.000,00	104.000,00	106.000,00
Total Entidade:	37.422.700,00	39.577.800,00	41.091.600,00
Total Geral:	37.422.700,00	39.577.800,00	41.091.600,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 6

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
PREFEITURA MUNICIPAL BARRACAO			
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	40.208.600,00	42.531.800,00	44.182.600,00
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.357.000,00	4.583.000,00	4.766.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00 - Impostos	3.409.000,00	3.601.000,00	3.745.000,00
1.1.1.2.0.0.0.0.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.766.000,00	1.871.000,00	1.940.000,00
1.1.1.2.50.0.0.0.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.101.000,00	1.166.000,00	1.210.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	720.000,00	760.000,00	790.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	396.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	180.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	144.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11.000,00	11.000,00	12.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	6.050,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	2.750,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	2.200,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	290.000,00	310.000,00	320.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	159.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	72.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	58.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000,00	85.000,00	88.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	44.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	20.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	16.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	665.000,00	705.000,00	730.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	660.000,00	700.000,00	725.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	363.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	165.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	132.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	2.750,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	1.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	465.000,00	486.000,00	512.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	440.000,00	460.000,00	485.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	242.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	110.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	88.000,00		
1.1.1.3.63.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	25.000,00	28.000,00	27.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	13.750,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.178.000,00	1.244.000,00	1.293.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.178.000,00	1.244.000,00	1.293.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.178.000,00	1.244.000,00	1.293.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.130.000,00	1.195.000,00	1.242.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	621.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	282.500,00		

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2643



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**
2023

Página: 2 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
00303 100303 01 02 00 00 - Saúde Receitas Vinculadas	226.000,00		
1.1.1.4.51.1.2 00 00 00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	11.000,00	11.000,00	11.000,00
00090 100090 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	6.050,00		
00104 100104 01 01 00 00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	2.750,00		
00303 100303 01 02 00 00 - Saúde Receitas Vinculadas	2.200,00		
1.1.1.4.51.1.3 00 00 00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	25.000,00	26.000,00	27.000,00
00090 100090 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	13.750,00		
00104 100104 01 01 00 00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.250,00		
00393 100393 01 02 00 00 - Saúde Receitas Vinculadas	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4 00 00 00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	13.000,00
00090 100090 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	6.600,00		
00104 100104 01 01 00 00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	3.000,00		
00303 100303 01 02 00 00 - Saúde Receitas Vinculadas	2.400,00		
1.1.2.0 00 00 00 00 - Taxas	928.000,00	982.000,00	1.021.000,00
1.1.2.1 00 00 00 00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	508.000,00	537.000,00	559.000,00
1.1.2.1.01 00 00 00 00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	508.000,00	537.000,00	559.000,00
1.1.2.1.01 01 00 00 00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	390.000,00	413.000,00	430.000,00
00510 100510 01 07 00 00 - Taxas - Exercício de Poder de Policia	390.000,00		
1.1.2.1.01 02 00 00 00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00510 100510 01 07 00 00 - Taxas - Exercício de Poder de Policia	3.000,00		
1.1.2.1.01 03 00 00 00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	85.000,00	90.000,00	93.000,00
00510 100510 01 07 00 00 - Taxas - Exercício de Poder de Policia	85.000,00		
1.1.2.1.01 04 00 00 00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	31.000,00	33.000,00
00510 100510 01 07 00 00 - Taxas - Exercício de Poder de Policia	30.000,00		
1.1.2.2 00 00 00 00 - Taxas pela prestação de Serviços	420.000,00	445.000,00	462.000,00
1.1.2.2.01 00 00 00 00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	445.000,00	462.000,00
1.1.2.2.01 01 00 00 00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	400.000,00	424.000,00	440.000,00
00611 100611 01 07 00 00 - Taxas - Prestação de Serviços	400.000,00		
1.1.2.2.01 02 00 00 00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	11.000,00
00611 100611 01 07 00 00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
1.1.2.2.01 03 00 00 00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	11.000,00	11.000,00
00611 100611 01 07 00 00 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
1.2.0 00 00 00 00 - Contribuições	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.0 00 00 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.1 00 00 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.1.50 0 0 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	996.000,00	1.052.000,00	1.094.000,00
1.2.4.1.50.0 1 00 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	970.000,00	1.025.000,00	1.066.000,00
00507 100507 99 99 00 00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	970.000,00		
1.2.4.1.50.0 2 00 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00507 100507 99 99 00 00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	1.000,00		
1.2.4.1.50.0 3 00 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	20.000,00	21.000,00	22.000,00
00507 100507 99 99 00 00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	20.000,00		
1.2.4.1.50.0 4 00 00 00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00507 100507 99 99 00 00 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF	5.000,00		
1.3.0 00 00 00 00 - Receita Patrimonial	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2 00 00 00 00 - Valores Mobiliários	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.1 00 00 00 00 - Juros e Correções Monetárias	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.1.01 00 00 00 00 - Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	105.000,00	110.000,00
1.3.2.1.01 01 00 00 00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	105.000,00	110.000,00

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 04/07/2022.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

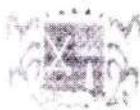
<http://dioems.com.br>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023

Página: 3 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	100.000,00	105.000,00	110.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	100.000,00		
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	104.000,00	110.000,00	116.000,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.000,00	92.000,00	97.000,00
1.6.1.1.0.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.000,00	92.000,00	97.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.000,00	49.000,00	52.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.000,00	43.000,00	45.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	5.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	4.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	1.000,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	40.000,00	43.000,00	45.000,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	40.000,00	43.000,00	45.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	40.000,00		
1.6.2.0.0.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transporte	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transporte	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	8.000,00		
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.9.9.0.0.0.00.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	11.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	10.000,00		
1.7.9.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	34.644.600,00	36.652.800,00	38.066.600,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	19.310.000,00	20.434.400,00	21.214.200,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.283.600,00	16.169.400,00	16.788.200,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.270.000,00	16.155.000,00	16.773.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	14.640.000,00	15.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - 00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	17.300.000,00	18.300.000,00	19.000.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	9.515.000,00		
00100 100103 01 01 00 00 - 10% s/transf constitucionais	4.325.000,00		
00303 100303 01 02 00 00 - Saúde Receitas Vinculadas	3.460.000,00		
(-) FUNDEB	3.460.000,00	-3.660.000,00	-3.800.000,00
00000 100103 100103 01 01 00 00 - 10% s/transf constitucionais	-3.460.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	760.000,00	805.000,00	835.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	760.000,00	805.000,00	835.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	570.000,00		
00104 100104 01 01 00 00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	190.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	670.000,00	710.000,00	738.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	670.000,00	710.000,00	738.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	502.500,00		
00104 100104 01 01 00 00 - 25% s/demais impostos vinculados educação	167.500,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.600,00	14.400,00	15.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	17.000,00	18.000,00	19.000,00
00000 100000 01 07 00 00 - Recursos Ordinários	9.350,00		

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2643



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS TOTAL DAS RECEITAS 2023

Página: 4 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentarias:

Especificação	Previsão - R\$ 1.00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transfer constitucionais	4.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saude Receitas Vinculadas	3.400,00		
1.1.FUNDEB	-3.400,00	-3.600,00	-3.800,00
(-)00103.100103.01.01.00.00 - 10% s/transfer constitucionais	-3.400,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo- FEP	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo- FEP - Principal	330.000,00	350.000,00	360.000,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais não	330.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude- SUS	2.836.000,00	3.005.000,00	3.123.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude- SUS Repasses	2.836.000,00	3.005.000,00	3.123.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.170.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.170.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.170.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	540.000,00	572.000,00	595.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	540.000,00	572.000,00	595.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	540.000,00	572.000,00	595.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	540.000,00	572.000,00	595.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	106.000,00	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	106.000,00	110.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	100.000,00	106.000,00	110.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	26.000,00	27.000,00	28.000,00
00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	640.000,00	679.000,00	704.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00 - Transferências do Salário-Educação	420.000,00	445.000,00	462.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00	445.000,00	462.000,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salario Educação	420.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	160.000,00	165.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	160.000,00	165.000,00
00837.101011.09.99.06.18 - Transferencia FNDE - Alimentação Escolar PNAE	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	70.000,00	74.000,00	77.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	70.000,00	74.000,00	77.000,00
00131.101011.09.99.06.18 - Repasse FNDE - PNATE	70.000,00		
1.7.1.5.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.5.1.0.0.00.00.00 - Transferencias de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferencias de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00 - Transferencias de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01036.101036.02.01.00.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAFAF	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.000,00	211.000,00	219.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.000,00	211.000,00	219.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	201.000,00	211.000,00	219.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	110.000,00	115.000,00	120.000,00
00934.100934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	110.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00036.100936.09.06.06.18 - Componente para Qualificação da Gestão - (SUAS)	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00	37.000,00	38.000,00
00940.100940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr. Bolsa Família e	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	55.000,00	58.000,00	60.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023

Página: 5 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
00941 100941 09.06.06 26 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e	55.000,00		
1.7.2.0.0.0.0.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.934.000,00	9.438.400,00	9.802.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.594.000,00	9.080.400,00	9.429.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00 - Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	7.440.000,00	7.720.000,00
1.7.2.1.50.3.100.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.800.000,00	9.300.000,00	9.650.000,00
00000 100000 01.07.00.00 - Recursos Ordinários	4.840.000,00		
00103 100103 01.01.00.00 - 10% s/transf constitucionais	2.200.000,00		
00303 100303 01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	1.760.000,00		
(-) FUNDEB	-1.760.000,00	-1.860.000,00	-1.930.000,00
(-) 100103 100103 01.01.00.00 - 10% s/transf constitucionais	-1.760.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.520.000,00	1.584.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	1.980.000,00
00600 100000 01.07.00.00 - Recursos Ordinários	990.000,00		
00103 100103 01.01.00.00 - 10% s/transf constitucionais	450.000,00		
00303 100303 01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	360.000,00		
(-) FUNDEB	-360.000,00	-380.000,00	-396.000,00
(-) 100103 100103 01.01.00.00 - 10% s/transf constitucionais	-360.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	104.000,00	110.400,00	114.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	138.000,00	143.000,00
00000 100000 01.07.00.00 - Recursos Ordinários	71.500,00		
00103 100103 01.01.00.00 - 10% s/transf constitucionais	32.500,00		
00303 100303 01.02.00.00 - Saude-Receitas Vinculadas	26.000,00		
(-) FUNDEB	-26.000,00	-27.600,00	-28.600,00
(-) 100103 100103 01.01.00.00 - 10% s/transf constitucionais	-26.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - 00512 100512 89.99.00.00 - CIDE-(Lei 10866/04,Art 1b)	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	110.000,00	115.000,00	120.000,00
00494 100494 09.06.05.20 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	110.000,00		
1.7.2.950.0.0.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	230.000,00	243.000,00	253.000,00
1.7.2.9.61.0.0.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	63.000,00	66.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00	63.000,00	66.000,00
00934 100934 09.06.05.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	170.000,00	180.000,00	187.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - 00013 101013 09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	170.000,00	180.000,00	187.000,00
1.7.5.0.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.400.000,00	6.780.000,00	7.050.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento - 00102 100102 02.01.00 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da	1.920.000,00		
00101 100101 02.01.00.00 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	4.480.000,00		
1.9.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	27.000,00	29.000,00	30.000,00
1.9.1.0.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas- Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.0.0.0.00.00 - Multas Administrativas- Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 6 / 6

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS TOTAL DAS RECEITAS 2023

Emitido(a) PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias.

Especificação	Previsão - R\$ 1.00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
1.0.1.1.0.1.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00509.100509.39.99.00.00 - Gerencia de Transito	1.000,00		
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.9.2.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1.9.9.9.9.2.1.0.0.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	25.000,00	27.000,00	28.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	25.000,00		
1.9.9.9.9.2.2.0.0.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Entidade	40.208.600,00	42.531.800,00	44.182.600,00
Total Geral:	40.208.600,00	42.531.800,00	44.182.600,00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2643



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 / 1

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2023

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano 2024	Ano 2025
FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO			
1.0.0.00.0.00.00.00 - Receitas Correntes	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
1.2.0.0.00.0.00.00.00 - Contribuições	2.744.000,00	2.853.000,00	2.969.000,00
1.2.1.0.00.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.744.000,00	2.853.000,00	2.969.000,00
1.2.1.5.00.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	2.744.000,00	2.853.000,00	2.969.000,00
1.2.1.5.01.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	974.000,00	1.013.000,00	1.054.000,00
1.2.1.5.01.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	962.000,00	990.000,00	1.030.000,00
1.2.1.5.01.1.10.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	962.000,00	990.000,00	1.030.000,00
00040 100040 08 03 00 00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	962.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	21.000,00	22.000,00	23.000,00
00040 100040 08 03 00 00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	21.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00040 100040 08 03 00 00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.770.000,00	1.840.000,00	1.915.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.770.000,00	1.840.000,00	1.915.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.770.000,00	1.840.000,00	1.915.000,00
00040 100040 08 03 00 00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.770.000,00		
1.3.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00 - Valores Mobiliários	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.0.0.0.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	1.255.000,00	1.298.000,00	1.352.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	105.000,00	108.000,00	112.000,00
00551 109551 08 03 00 00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	105.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.150.000,00	1.190.000,00	1.240.000,00
00040 100040 08 03 00 00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.150.000,00		
1.9.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.272.000,00	1.345.000,00	1.420.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.272.000,00	1.345.000,00	1.420.000,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.272.000,00	1.345.000,00	1.420.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	960.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	960.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00
00040 100040 08 03 00 00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	960.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	312.000,00	325.000,00	340.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	312.000,00	325.000,00	340.000,00
00551 109551 08 03 00 00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	312.000,00		
Total Entidade:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00
Total Geral:	5.271.000,00	5.496.000,00	5.741.000,00

04/07/2022